

LEI Nº 2.907, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SUBPREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revistos os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito e Secretários Municipais, fixados na Lei Municipal nº 2.882, de 26 de agosto de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2015, em 6,2283%, de conformidade com a tabela constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A revisão concedida no art. 1º desta Lei fica vinculada aos requisitos, exigências e limites impostos pelo art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 3º Integra a presente Lei a declaração do ordenador de despesa de que a revisão ora prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do inciso II do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 28 de janeiro de 2015.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	JANEIRO/2014	REVISÃO SALARIAL (%)	JANEIRO/2015
Prefeito Municipal	20.056,91	6,2283%	21.306,11
Vice-Prefeito	10.028,46	6,2283%	10.653,06
Subprefeito dos Distritos Rurais	4.222,51	6,2283%	4.485,50
Secretários Municipais	9.500,64	6,2283%	10.092,37

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Declaramos, para fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2015 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo/ MG, 21 de janeiro de 2015.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO REFERENTE À REVISÃO DE SUBSÍDIOS 2015

	FOLHA MENSAL	Recomposição 6,2283%	1/12 13º Mensal	Contribuição Previdenciária 21,63%	TOTAL MENSAL	12 Meses Desp. 2015	12 Meses Desp. 2016	12 Meses Desp. 2017
MUNICÍPIO	R\$ 81.811,08	86.906,52	94.148,73	20.364,37	114.513,10	1.374.157,20	1.435.994,27	1.500.614,01
TOTAL	81.811,08	86.906,52	94.148,73	20.364,37	114.513,10	1.374.157,20	1.435.994,27	1.500.614,01

OBS: Previsão de recomposição linear para 2016 e 2017 de 4,5%